



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS**

**Junta Comercial do Estado de Minas  
Gerais**

**Núcleo de Cadastro e Fiscalização de  
Agentes Auxiliares**

## **Portaria N° 017/2024**

Disciplina os procedimentos relativos ao recadastramento anual dos Tradutores e Intérpretes Públicos, conforme dispõe o art. 43 da seção VII da Instrução Normativa da Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI n° 52, de 29 de julho de 2022, e dá outras providências.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso XV do Decreto Estadual n° 47.689, de 26 de julho de 2019, que contém o Regulamento da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e, de modo especial, as aquelas contidas na Instrução Normativa do Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI n° 52, de 29 de julho de 2022 C/C IN DREI 81/2020,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Nos termos do art. 43 da seção VII da Instrução Normativa da Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI n° 52, de 29 de julho de 2022, os Tradutores e Intérpretes Públicos habilitados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais deverão, no prazo de 1º (primeiro) a 31 (trinta e um) de março de cada ano, apresentar à Jucemg, a declaração de cumprimento dos requisitos constante no Anexo único desta Portaria para recadastramento anual.

Art. 2º. A Declaração, após assinada digitalmente, deverá ser encaminhada à Autarquia exclusivamente através do e-mail [recadastramento@jucemg.mg.gov.br](mailto:recadastramento@jucemg.mg.gov.br) em arquivo PDF.

Art. 3º. Nos termos do subitem 7 do Item 12 do Anexo X, da IN DREI 81/2020, é condição para o recadastramento anual legalmente previsto na Legislação, o recolhimento pelo Tradutor e Intérprete Público do preço público relativo a documento de interesse de Tradutor e Intérprete Público (ATO 1880) constante na tabela de preços da Jucemg.

Parágrafo único. No e-mail a ser enviado com a declaração de cumprimento de requisitos para o recadastramento informar o número do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) pago ou enviar em

anexo o DAE pago.

Art. 4º. O Tradutor e Intérprete Público que não proceder ao recadastramento terá lançada irregularidade, junto ao seu nome na lista de Tradutores e Intérpretes Públicos matriculados nesta autarquia, constante do sítio eletrônico desta Jucemg, a informação “pendente apresentação do recadastramento do(s) ano(s) de (exemplo: 2024)”.

Art. 5º. O Tradutor e Intérprete Público que se encontrar licenciado fica dispensado da apresentação da documentação relativa ao recadastramento.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte,        de março de 2024.

(assinado eletronicamente por)  
**Patricia Vinte Di Iório**  
*Presidente*

(assinado eletronicamente por)  
**Marinely de Paula Bomfim**  
*Secretária-Geral*



Documento assinado eletronicamente por **Marinely de Paula Bomfim, Secretario(a)**, em 06/03/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Vinte Di Iório, Presidente(a)**, em 06/03/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **83443281** e o código CRC **4A6494FD**.

**Referência:** Processo nº 2250.01.0000008/2024-21

SEI nº 83443281

## ANEXO ÚNICO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PARA EXERCER O OFÍCIO

(a que se refere o art. 1º da Portaria P/17/2024)

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de  
\_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do  
documento de identificação número \_\_\_\_\_, expedido por  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, para efeito de cadastramento no ofício de Tradutor e Intérprete  
Público, que cumpro os requisitos previstos no artigo 22 da Lei 14.195/2021 e no artigo 10 da  
IN DREI 52/2022, elencados abaixo:

I - ter capacidade civil;

II - ter formação em curso superior completo em qualquer área do conhecimento;

( ) não se aplica – Tradutor e Intérprete Público habilitado em data anterior à Lei 14.195  
de 2021.

III - ser brasileiro ou estrangeiro residente no País;

IV - ser aprovado em concurso para aferição de aptidão ou em exame nacional ou  
internacional de proficiência, conforme o caso;

V - não estar enquadrado nas hipóteses de inelegibilidade previstas na alínea e do inciso I do  
caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

VI - ter matrícula na junta comercial do local de seu domicílio ou de atuação mais frequente;

VII - não ter sido punido com pena de cassação do registro de tradutor e intérprete público  
nos últimos 15 (quinze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se produzam os efeitos  
legais, estando ciente de que, no caso de falsidade, a qualquer tempo, será nulo de pleno  
direito o ato de cadastramento a que ela se integra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_